

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3102/2018; Carta convite nº 003/2018; Contrato Nº 233/2018; Contratante: Município de Posse - GO CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratada: MB Carvalho Consultoria Eirele - ME CNPJ 09.158.609/0001-68; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de palco, arquibancada, camarotes, tendas, e Seus: Lei nº 10.520/02; Vigência: 11/05/2018 a 10/08/2018; Valor R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS ) Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE** – PREFEITO MUNICIPAL, **ZILTON SOARES DOS SANTOS** – SOARES PRODUÇÕES LTDA - ME ; Data de Assinatura: 11/05/2018.

PUBLICADO NO  
PLACARD

Em: 11/05/18

*Ronildo Donizete Alvarenga*  
Ronildo Donizete Alvarenga  
Superintendente de Administração

**Processo Administrativo nº 3102/2018**

**Edital de Carta Convite nº 003/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 233/2018**

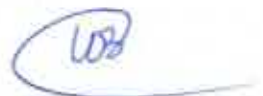
**PROCESSO Nº 3102/2018**

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O - MUNICÍPIO DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA SOARES PRODUÇÕES LTDA - ME DENTRO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP: 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse - GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WILTON BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF MF-RF sob o nº 457.272.791-00 e Registro Geral na SSP GO sob nº 1.618.590 2ª Via, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** a Empresa SOARES PRODUÇÕES LTDA - ME, com sede na Avenida Bahia, nº 32, Centro, Damianópolis - GO, inscrita no CGC/MF sob o nº 09.158.609/0001-68, neste ato representada por seu sócio o Senhor ZILTO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3493818-7806345 DGPC/GO e do CPF nº 634.353.061-49, residente e domiciliado na Avenida Bahia, nº 32, Centro, Damianópolis - GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA



Dessa forma CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, resultante da licitação na modalidade de Carta Convite de nº 003/2018, conforme o Processo Administrativo nº 3102/2018, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de palco, som profissional, arquibancada, camarotes, tendas, etc, para a festa do Divino Espírito Santo do dia 11 ao dia 20 de maio de 2018, conforme proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Referência, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Contrato vincula-se à Carta Convite nº 003/2018 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA que independentemente de transcrição é parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

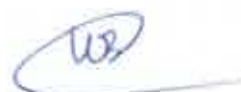
##### **2.1 - Da Contratante:**

- A) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- C) Efetuar o pagamento conforme pactuado.

##### **2.2 - Da Contratada:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- A) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- B) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados;
- C) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- E) Cumprir todas as orientações da Contratante para o melhor desempenho das atividades especificadas, atendendo as reclamações formuladas;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QD.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
01	<p><b>LOCAÇÃO DE PALCO no Formato Modular duas águas</b> Descrição: Com montagem e desmontagem de palco, medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, com cobertura em alumínio Q-50, estrutura lateral para fixação de FLY PA e revestimento com lona anti-fungos e anti chamas. O piso do palco em plataforma em chapas de aço revestido em compensado multi laminados, fenólico, de 20mm, com material antiderrapante, acabamento em saia frontal com</p> <p>Tnt ou lonil preto e com guarda corpo de proteção lateral e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento de 11cm, altura do piso mínimo de 1,60 a</p> <p>2,20 Mts Com House-mix coberto medindo 5x5m, com pé direito de 3m, barricada de contenção e 01 escadas de acesso em alumínio.</p>	Diária	10	R\$1.320,00	R\$ 13.200,00
02	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL.</b> Sistema de Sonorização profissional compostopor <b>PA -24 Line Array</b> com 12 caixas line array passivas <b>LA212</b> e 12 caixas Passivas <b>SUB LB218</b>. Sistema totalmente Digital, com sistema de Front Fill e backline completo, com 01-console digital <b>YAMAHA M7CL</b> e 01-console <b>YAMAHA LS9</b>, multi-cabo de 56 vias, microfones, pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake, praticáveis, corpo de bateria, cubos de guitarra Marshall JCM900, Fender TWIN, Cubo contra baixo Hartke HA3500 com 01 caixa XL410 e 01 XL115. Sistema de Side duplo em 4 vias ALS1, etc. (Rider técnico para atender shows de nível nacional)</p>	Diária	10	R\$1.600,00	R\$ 16.000,00

03	<p><b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL.</b> Sistema de Iluminação Profissional completo para atender Rider Técnico de Atrações de nível nacional.</p> <p>01-Mesa Avolites Pearl 2010 02-Rack Main Power HPL 02- Rack Dimmer HPL 04-Pro Power HPL 24-Refletores par Led RGBWA 08-Refletores Elipsoidal 06-Mini bruttes de 06-Lâmpadas 02- Mini bruttes de 04-Lâmpadas 02- Mini bruttes de 02-Lâmpadas 02-Varas de Araras/12-Par 64 DTS,focus 05 com Corretivo 62 04-Atômico 3000 12-Moving BEAM 200 5R 02-Maquina de fumaça DMX 3000W 02-Exaustores de fumaça 200- Cabos XLR de Sinal DMX de 03, 06 e 10 m. 200m. Cabos 1KVA de 50mm. Com conectores de 400A. Todos Cabos de AC necessário na instalação do Sistema.</p>	Diária	10	R\$1.400,00	R\$ 14.000,00
04	<p><b>LOCAÇÃO DE GROUND EM BOX TRUSS</b> Descrição:Serviços de locação com montagem e desmontagem, de ground ou (Grid)em alumínio Q-50, com 03 linhas de Box truss Q-50 nas dimensões de 10 metros de frente x 07 metros de profundidade, com 06 metros de altura,com base reforçada, pau de carga, com 06 pontos de talhas de 1 tonelada cada.Mais uma linha de 09 metros de Box truss em Q-50 montada individualmente no fundo do Grid para instalação de painel de Led.</p>	Diária	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
05	<p><b>LOCAÇÃO DE CAMARIM</b> Descrição: Camarim em lonil medindo 4x4 metros , cobertura em tenda piramidal , com fechamentos nas laterais ,com carpete no piso.</p>	01 Un	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
06	<p><b>LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX</b> sem cobertura medindo 4x5m. Com piso em módulos praticáveis medindo 2x1m. Com altura de 30cm do solo,barricada de contenção ou alambrados.</p>	01 Un		R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
07	<p><b>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR.</b> Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade de <b>180 KVA</b>, trifásico, tensão 380/220 Volts, 60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação. Instalado conforme NBR 10898 e com atestado de abrangência do mesmo.Em regime de trabalho para o Sistema de Sonorização e Iluminação.</p>	Diária 12h	10	R\$1.000,00	R\$ 10.000,00
08	<p><b>LOCAÇÃO DE TELA DE LED E EQUIPAMENTOS DE VIDEO MULTI-MIDEAS:</b></p>	Diária 12	10	R\$1.020,00	R\$ 10.200,00






	Contendo 12 metros de Led outdoor Ph6 , com processador Led Sync, Send card, sendo montado em duas (02) telas de 3x2m, instalados uma lado direito e outra do lado esquerdo do palco para transmissão simultânea do show, com conexão VGA, VDI e HDMI	M²			
09	<b>LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO</b> Piso elevado medindo: 100m² para nivelamento de terreno sob cobertura de tenda 10x10m. Com guarda corpo nas laterais.	Diária	10	R\$ 100,00	R\$1.000,00
10	<b>LOCAÇÃO DE PÓRTICO</b> medindo 08x05m. com pé direito 5 metros ,em alumínio Q-30, instalado na rua de acesso ao Evento.	Diária	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
11	<b>LOCAÇÃO DE PÓRTICO</b> medindo 07x05m. com pé direito 5 metros ,em alumínio Q-30, portal de entrada do pátio da Igreja.	Diária	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)</b>					

#### CLÁUSULA QUARTA - FATURAMENTO/PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas. O pagamento referente à primeira parcela será feito em até 45 (quarenta e cinco) dias após a outorga do convênio e com a apresentação da nota fiscal. O pagamento referente à segunda parcela será feito em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

A Secretaria de Finanças efetuará a retenção dos tributos que tenha obrigação, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato serão alocados nas dotações orçamentárias a seguir: 03.01.04.122.0304.2.001-3.3.90.39 FONTE-100 FICHA - 9/16, constantes do vigente orçamento municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 1,0 % (um por cento), ao mês sobre o valor total do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além da multa aludida nesta Cláusula, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não executados, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na "b".

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso, por escrito.
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- d) judicialmente, nos termos da legislação processual.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS**

Todas as despesas decorrentes do presente Contrato para execução dos serviços, salários de empregados, encargos sociais, securitários, previdenciários e quaisquer outros, ficarão, exclusivamente a cargo da CONTRATADA, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenização, refeições etc; ficando, igualmente, responsável por quaisquer danos e prejuízos causando a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 10 de agosto de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, na forma prevista em Lei e especialmente o que contempla o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Posse/GO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este Contrato será fiscalizado pelo Senhor ILDO ANTÔNIO DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete, servidor especial designado para tal fim, que atuará na forma da legislação vigente.





### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Posse/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em cinco vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás,**  
aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2018.



**WILTON BARBOSA ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante



**SOARES PRODUÇÕES LTDA - ME**  
**ZILTO SOARES DOS SANTOS**  
Contratado

Testemunhas:

1ª. 

2ª. 